



## **CÂMARA DE VEREADORES**

### **DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ**

---

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**INFORMAÇÕES BÁSICAS:** Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, mediante cessão e gestão de mão de obra, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Dom Pedrito.

A contratação proposta abrange serviços de Motorista, Profissional de Portaria e Profissional de Serviços Gerais, classificados como atividades-meio, essenciais para o funcionamento regular e eficiente das atividades finalísticas do órgão.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A terceirização dos serviços de apoio administrativo é uma prática que se justifica pela busca por otimização da gestão, redução de custos indiretos e aumento da eficiência na prestação de serviços públicos.

**Inexistência de Estrutura Própria:** A Câmara de Vereadores não possui, em seu quadro de pessoal efetivo, a quantidade e/ou a qualificação de servidores necessária para a execução contínua e especializada das atividades de apoio descritas. A criação de cargos efetivos para estas funções demandaria um processo legislativo complexo, aumento de despesas com pessoal (impactando o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal) e a necessidade de realização de concurso público, o que não se mostra a solução mais célere e eficiente para a demanda imediata.

**Foco na Atividade Finalística:** A execução indireta das atividades de apoio permite que os servidores efetivos da Casa Legislativa concentrem seus esforços nas atividades finalísticas e essenciais do órgão (legislação, fiscalização e representação), delegando as atividades acessórias e instrumentais a uma empresa especializada.

**Caráter Comum e Continuado dos Serviços:** Os serviços pleiteados (Motorista, Portaria e Serviços Gerais) são classificados como serviços comuns e de caráter continuado, cuja execução é fundamental para a manutenção da infraestrutura e o suporte logístico do órgão.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** O quantitativo mínimo necessário para suprir a demanda da Câmara é de 4 (quatro) profissionais, distribuídos da seguinte forma:  
Item 01 – Contratação de motorista categoria “B”, und 01  
Item 02 – Contratação de profissional para portaria, und 02  
Item 03 – Contratação de profissional serviços gerais, und 01



## **CÂMARA DE VEREADORES**

### **DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ**

---

**LEVANTAMENTO DE MERCADO:** O levantamento e a análise de mercado foram realizados com o objetivo de identificar a solução mais adequada, comparando-a com alternativas:

**Solução:**

**Contratação de Empresa Especializada (Escolha):** Vantagem Segurança jurídica, transferência da responsabilidade trabalhista, especialização e garantia de substituição imediata. Desvantagem Custo potencialmente mais elevado.

**Contratação de Servidores Próprios (Concurso):** Vantagem Maior controle e vínculo direto. Desvantagem Processo demorado, aumento de encargos permanentes e desvio do foco da atividade-fim.

**Contratação de MEI ou Cooperativa:** Vantagem Custo potencialmente mais baixo. Desvantagem Alto risco de caracterização de vínculo empregatício e insegurança jurídica.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** Em relação às opções disponíveis, considerando os ônus de cada uma das medidas, verifica-se que o formato mais apropriado é o apresentado por este estudo técnico. A solução mais adequada consiste na contratação de serviços terceirizados de mão de obra com dedicação exclusiva para os postos de trabalho. A Contratação de Empresa Especializada por Postos de Trabalho é a única que atende simultaneamente aos critérios de eficiência, especialização e segurança jurídica necessários para a manutenção contínua e de qualidade das instalações do Poder Legislativo.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor estimado da contratação foi calculado com base nos salários de referência, acrescidos dos encargos sociais, trabalhistas, custos indiretos, lucro e tributos, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços

\* Custo Total Mensal Estimado: R\$ 26.406,92

\* Custo Total Anual Estimado (12 meses): R\$ 316.883,04

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Contratação da empresa pelo período de 60 meses, sendo prorrogado conforme a lei de licitações vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação de serviços terceirizados pela Administração Pública encontra amparo na legislação e na jurisprudência pátria:

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos): O processo de contratação deverá seguir as diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial no que tange à fase preparatória (art. 18) e à elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Lei nº 13.429/2017 (Lei da Terceirização): A Lei permite a contratação de serviços terceirizados para a execução de quaisquer atividades, inclusive na Administração



## **CÂMARA DE VEREADORES**

### **DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ**

---

Pública, desde que observadas as vedações constitucionais. A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, como é o caso, exige a adoção de medidas de fiscalização e gestão de riscos para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada (art. 117, IV).

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF): O STF, no julgamento da ADPF 324 e do Tema de Repercussão Geral nº 725 (RE 958.252), firmou a tese de que é lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas contratadas.

Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST): Embora a jurisprudência do STF tenha flexibilizado a terceirização, a Administração Pública deve observar a vedação de contratação de mão de obra para a execução de atividades que sejam inerentes à categoria funcional dos servidores efetivos, o que não é o caso dos serviços de apoio aqui descritos.

#### **ESTUDOS PRELIMINARES**

A contratação é viável sob os aspectos:

- Técnico: Os serviços são de natureza comum e o mercado possui empresas especializadas para a prestação.
- Econômico: A terceirização, ao transferir os custos de gestão de pessoal (recrutamento, seleção, treinamento, encargos sociais, substituições) para a contratada, tende a ser mais vantajosa que a internalização da mão de obra.
- Legal: A contratação de atividades meio é plenamente lícita, conforme a legislação e a jurisprudência vigentes.

#### **Riscos e Mitigação**

Trabalhista - Descrição Inadimplência da contratada com obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Estratégica Mitigação - Exigência de caução, seguro garantia ou bloqueio/retenção de valores. Fiscalização rigorosa e mensal da documentação comprobatória de pagamentos.

Descontinuidade Descrição Falha na substituição imediata de profissionais ausentes.

Estratégica Mitigação - Previsão contratual de multas e penalidades por descontinuidade do serviço e exigência de plano de substituição da contratada.

Desvio de Função - Descrição Utilização dos terceirizados em atividades finalísticas ou em desvio de função. Estratégica Fiscalização contínua do contrato e definição clara das atribuições de cada função no Termo de Referência.

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:** Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- \* Continuidade e Qualidade na prestação dos serviços de apoio administrativo.
- Redução da sobrecarga de trabalho dos servidores efetivos.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ**

---

- Melhoria da gestão de frota, portaria e conservação predial.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para fomentar a execução dos serviços, A Câmara deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo;

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que a Câmara tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo, mediante cessão de mão de obra, sendo a modalidade de licitação a ser definida na fase de elaboração do Edital.

DOTAÇÃO DA ORÇAMENTARIA E VIABILIDADE FINANCEIRA: Analisado pelo contador desta Casa Legislativa informando da viabilidade financeira.

3.3.90.39.79.00.00.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Dom Pedrito, 06 de novembro de 2025.

Jocelaine Foggiao  
Responsável